



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a ampliação de vagas no quadro de servidores da Educação do Município de Cláudia e dá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha para apreciação e soberana deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a ampliação de vagas de Técnico Administrativo Educacional no quadro de servidores do Município de Cláudia.

Art. 2º Fica ampliado o quantitativo de vagas de Técnico Administrativo Educacional, do quadro de servidores permanentes do Município de Cláudia, constantes dos respectivos Anexos da Lei Complementar nº 010, de 27 de junho de 2008, em 3 (três), passando de 5 (cinco) para 8 (oito) vagas.

Parágrafo único. Por força da ampliação do quantitativo de vagas implementada no *caput* do artigo fica reconfigurado o Anexo IV, e vinculados, da mencionada Lei que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV			
A) Cargos de Provedimento Efetivo - Quadro Permanente			
II - Grupo: Serviço de Apoio à Gestão Educacional			
REF.	CARGO	VENCIMENTO	Nº DE VAGAS
220	Técnico Administrativo Educacional - 40 horas	R\$ 2.337,28	8

Art. 3º Acompanha esta Lei Complementar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, em atendimento ao art. 16, parágrafos e incisos, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 10 de fevereiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

